



LEI N.º 6.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.004

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

- Lei n.º 1.500, de 1º de fevereiro de 1968;
- Lei n.º 3.940, de 02 de junho de 1992;
- Lei n.º 4.099, de 25 de fevereiro de 1993;
- Lei n.º 4.176, de 23 de agosto de 1993;
- Lei n.º 4.304, de 16 de fevereiro de 1994;
- Lei n.º 4.311, de 28 de fevereiro de 1994;
- Lei n.º 4.313, de 28 de fevereiro de 1994;
- Lei n.º 4.316, de 07 de março de 1994;
- Lei n.º 4.391, de 05 de julho de 1994;
- Lei n.º 4.403, de 16 de agosto de 1994;
- Lei n.º 4.461, de 03 de novembro de 1994;
- Lei n.º 4.467, de 14 de novembro de 1994;
- Lei n.º 4.481, de 29 de novembro de 1994;
- Lei n.º 4.506, de 27 de dezembro de 1994;
- Lei n.º 4.521, de 20 de fevereiro de 1995;
- Lei n.º 4.560, de 25 de abril de 1995;
- Lei n.º 4.580, de 15 de maio de 1995;
- Lei n.º 4.637, de 05 de outubro de 1995;
- Lei n.º 4.656, de 09 de novembro de 1995;
- Lei n.º 4.675, de 23 de novembro de 1995;
- Lei n.º 4.868, de 1º de outubro de 1996;
- Lei n.º 4.966, de 18 de fevereiro de 1997;
- Lei n.º 5.140, de 08 de junho de 1998;



(Lei n.º 6.413/04)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

f/s.	76
Doc	42 070

Lei n.º 5.227, de 23 de fevereiro de 1999;

Lei n.º 5.410, de 09 de março de 2000;

Lei n.º 5.411, de 09 de março de 2000;

Lei n.º 5.559, de 27 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos